DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Licitações e Contratos 17
Contratos - Convocação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.635/2024

"Abre Crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à realização de obras de drenagem/saneamento do Cruzamento das Ruas Osório Machado e Rua José Mady, nº 999, Centro de Avaí – CEP – 16680-000, conforme plano de trabalho constante no sistema do Governo do Estado de São Paulo"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a realização de obras drenagem/saneamento do Cruzamento das Ruas Osório Machado e Rua José Mady, nº 999, Centro de Avaí – CEP – 16680-000, conforme plano de trabalho constante no sistema do Governo do Estado de São Paulo.

020902 Vias públicas

15.451.0043.1015.0000 Construção de galeria de águas pluviais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.00

100.016.....R$ 200.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.618/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 2.140,60 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de materiais de campanha, como camisetas ou informativos gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 2.140,60 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de materiais de campanha, como camisetas ou informativos gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0009

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.02.00

300.500.....R$ 2.140,60

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.619/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais), destinados à aquisição de materiais de campanha ou serviços de terceiros em campanha, para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita

Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais), destinados à aquisição de materiais de campanha ou serviços de terceiros em campanha, para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0009

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.02.00

300.500.....R$ 2.907,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.620/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), destinados à aquisição de repelentes, material de campanha ou nebulização para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), destinados à aquisição de repelentes, material de campanha ou nebulização para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0009

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.02.00

300.500.....R$ 5.467,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.621/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 17.624,78 (dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados à aquisição de material de campanha, nebulização, vacinas, DST´S E DCNT´S, para Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 17.624,78 (dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados à aquisição de material de campanha, nebulização, vacinas, DST´S E DCNT´S, para Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0021

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0.05.00

300.011.....R$ 17.624,78

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.622/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de teste rápido SARS-CoV-2"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de teste rápido SARS-CoV-2, sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0021

3.3.90.30.00 Material de consumo

0.05.00

312.001..... R$ 50.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.623/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 77.386,71 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados à aquisição de mobiliários, computadores e estruturação da farmácia municipal."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 77.386,71 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados à aquisição de mobiliários, computadores e estruturação da farmácia municipal.

020601 Fundo Municipal de saúde

10.301.0032.2032.0021

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

0.05.00

300.107..... R$ 77.386,71

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.624/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de testes rápidos para o rastreamento de diagnóstico ou detecção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's)"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de testes rápidos para o rastreamento de diagnóstico ou detecção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's), sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0021

3.3.90.30.00 Material de consumo

0 . 0 5 . 0 0

300.011..... R$ 92.950,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.625/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde Municipal"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de equipamentos Secretaria de Saúde Municipal, sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0009

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

0 . 0 2 . 0 0

300.509.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.626/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 126.792,77 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 126.792,77 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz, sendo:

020903 Logradouros e próprios públicos

15.452.0044.1016.0004 Reforma da iluminação da praça central

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0 . 0 2 . 0 0

100.046.....R$ 126.792,77

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.627/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 126.842,34 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), destinados à aquisição de veículo ou equipamentos específicos, para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 126.842,34 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), destinados à aquisição de veículo ou equipamentos específicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo municipal de saúde
10.301.0032.2032.0021
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
0.05.00
300.029.....R$ 126.842,34

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.628/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 128.672,61 (centro e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), para a realização de exames para a área da saúde"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 128.672,61 (centro e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), para a realização e exames e aquisição de medicamentos para a área da saúde, sendo:

020601 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0032 2032 0021 – Atenção Básica União
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00 800.107.....R$ 128.672,61

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.629/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à construção de uma quadra poliesportiva na Aldeia Indígena Kopenoti"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à construção de uma quadra poliesportiva na Aldeia Indígena Kopenoti, na seguinte dotação orçamentária:

020502 Educação física e desportos
27 812 0029 1008 0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.02.00

100.016.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.630/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma e revitalização da praça central"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma e revitalização da praça central, na dotação orçamentária especificada abaixo:

020903 Logradouros e próprios públicos
15 452 0044 1016 0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.08.00 801.000.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.631/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de medicamentos para o tratamento de obesidade e diabetes"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de medicamentos para o tratamento de obesidade e diabetes.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.0021
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.00 300.011.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.632/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de uma van"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de uma van.

020601 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0032.2032.0021
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0 . 0 5 . 0 0
300.011.....R $ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.633/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 190.335,94 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 190.335,94 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz.

020903 Logradouros e próprios públicos
15.452.0044.1016.0004 Reforma da iluminação da Praça Central
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0 . 0 2 . 0 0
100.046.....R $ 190.335,94

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.634/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de equipamentos e material permanente na área da saúde"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de equipamentos e material permanente na área da saúde, na dotação orçamentária especificada abaixo:

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente
0 . 0 8 . 0 0
801.300.....R $ 200.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.636/2024

"Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

destinados à aquisição de um veículo tipo – Van – com adaptação para transporte de pessoas com deficiência física"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo – Van – com adaptação para transporte de pessoas com deficiência física.

020601 Fundo municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
0.02.00
300.509.....R$ 300.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.637/2024

"Que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Avaí, o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Avaí, o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança, a ser comemorado anualmente no dia 11 de Novembro.

Art. 2º. As comemorações do o Dia Municipal dos Veteranos das Forças de Segurança visam prestar homenagem à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestam serviços relevantes à sociedade, com o objetivo na redução da criminalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.638/2024

"Que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Avaí/SP, para a legislatura de 2025/2028, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Agentes políticos do município de Avaí/SP, a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, sendo:

I- Para o cargo de Vereador, parcela única mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II- Para o Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara, parcela única mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: Os valores dos subsídios fixados neste artigo poderão ser reduzidos no decorrer da legislatura, por ato da Mesa Diretora, caso sejam ultrapassados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, respeitadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Avaí.

Art. 2º. Os subsídios mensais fixados no artigo 1º desta lei serão devidos nos períodos de recesso, sem acréscimo algum a título de pagamento pela participação em sessões extraordinárias e solenes.

Art. 3º. O suplente de Vereador, convocado a qualquer título, receberá a partir da posse, o subsídio a que tiver direito o Vereador em exercício, respeitados todos os preceitos constantes desta Lei.

Art. 4º. O Vereador que deixar de participar das votações plenárias, ou não comparecer às sessões ordinárias realizadas no mês, sofrerá, a cada falta, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de seu subsídio.

Parágrafo Único: O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá no valor do subsídio do Vereador que:

I- Justificar sua ausência por motivo de doença ou

moléstia contagiosa, devidamente comprovada mediante atestado subscrito por profissional habilitado em nível superior, na área da saúde.

II- Estiver desempenhando atividade ou missão temporária de interesse do Município, devidamente autorizado pela Mesa Administrativa.

Art. 5º. Fica fixado o subsídio mensal em parcela única, de R$15.000,00 (quinze mil reais) para o Prefeito do Município de Avaí, e R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o cargo de Vice-Prefeito, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, respeitadas as disposições constitucionais diferenciadas quanto à matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 2.550 de 30 de março de 2023.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.639/2024

"Que revoga totalmente as Leis Municipais nº 2.266/2018 e 2.283/2019"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam totalmente revogadas as Leis Municipais nº 2.266, de 14 de novembro de 2018 e 2.283, de 13 de março de 2019.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N° 1.734/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 2.140,60 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de materiais de campanha, como camisetas ou informativos gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 2.140,60 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de materiais de campanha, como camisetas ou informativos gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.00
300.500..... R$ 2.140,60

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.735/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais), destinados à aquisição de materiais de campanha ou serviços de terceiros em campanha, para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais), destinados à aquisição de materiais de campanha ou serviços de terceiros em campanha, para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.00
300.500.....
..R$ 2.907,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024
HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.736/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), destinados à aquisição de repelentes, material de campanha ou nebulização para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), destinados à aquisição de repelentes, material de campanha ou nebulização para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.00
300.500.....
R$ 5.467,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024
HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.737/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 17.624,78 (dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados à aquisição de material de campanha, nebulização, vacinas, DST´S E DCNT´S, para Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 17.624,78 (dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), destinados à aquisição de material de campanha, nebulização, vacinas, DST´S E DCNT´S, para Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0021
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00 300.011.....R$ 17.624,78

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024
HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.738/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de teste rápido SARS-CoV-2"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de teste rápido SARS-CoV-2, sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0021
3.3.90.30.00 Material de consumo
0.05.00 312.001.....R$ 50.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.739/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 77.386,71 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados à aquisição de mobiliários, computadores e estruturação da farmácia municipal"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 77.386,71 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados à aquisição de mobiliários, computadores e estruturação da farmácia municipal.

020601 Fundo Municipal de saúde
10.301.0032.2032.0021
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
0.05.00 300.107.....R$ 77.386,71

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.740/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de testes rápidos para o rastreamento de diagnóstico ou detecção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's)"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de testes rápidos para o rastreamento de diagnóstico ou detecção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's), sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0021
3.3.90.30.00 Material de consumo
0.05.00 300.011.....R$ 92.950,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.741/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde Municipal"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de equipamentos Secretaria de Saúde Municipal, sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
0.02.00 300.509.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.742/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 126.792,77 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 126.792,77 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz, sendo:

020903 Logradouros e próprios públicos
15.452.0044.1016.0004 Reforma da iluminação da praça central
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.02.00 100.046.....R$ 126.792,77

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.743/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 126.842,34 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), destinados à aquisição de veículo ou equipamentos específicos, para a Secretaria Municipal de Saúde."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 126.842,34 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), destinados à aquisição de veículo ou equipamentos específicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

020601 Fundo municipal de saúde
10.301.0032.2032.0021
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
0.05.00 300.029.....R$ 126.842,34

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.744/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de testes rápidos para o rastreamento de diagnóstico ou detecção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's)"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 92.950,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de testes rápidos para o rastreamento de diagnóstico ou detecção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's), sendo:

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0021
3.3.90.30.00 Material de consumo
0.05.00 300.011.....R$ 92.950,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.745/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à construção de uma quadra poliesportiva na Aldeia Indígena Kopenoti"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à construção de uma quadra poliesportiva na Aldeia Indígena Kopenoti, na seguinte dotação orçamentária:

020502 Educação física e desportos
27 812 0029 1008 0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.02.00 100.016.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.746/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma e revitalização da praça central"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma e revitalização da praça central, na dotação orçamentária especificada abaixo:

020903 Logradouros e próprios públicos
15 452 0044 1016 0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.08.00 801.000.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.747/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de medicamentos para o tratamento de obesidade e diabetes."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de medicamentos para o tratamento de obesidade e diabetes.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.0021
3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.05.00 300.011.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.748/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de uma van"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de uma van.

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0021
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.05.00 300.011.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.749/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 190.335,94 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 190.335,94 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinados a Reforma da iluminação da praça central – Praça da Igreja Matriz.

020903 Logradouros e próprios públicos
15.452.0044.1016.0004 Reforma da iluminação da Praça Central
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
0.02.00 100.046.....R$ 190.335,94

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.750/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de equipamentos e material permanente na área da saúde"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de equipamentos e material permanente na área da saúde, na dotação orçamentária especificada abaixo:

020601 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente
0.08.00 801.300.....R$ 200.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no excesso de arrecadação, no repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.751/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à realização de obras de drenagem/saneamento do Cruzamento das Ruas Osório Machado e Rua José Mady, nº 999, Centro de Avaí – CEP – 16680-000, conforme plano de trabalho constante no sistema do Governo do Estado de São Paulo"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a realização de obras drenagem/saneamento do Cruzamento das Ruas Osório Machado e Rua José Mady, nº 999, Centro de Avaí – CEP – 16680-000, conforme plano de trabalho constante no sistema do Governo do Estado de São Paulo.

020902 Vias públicas

15.451.0043.1015.0000 Construção de galeria de águas pluviais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.02.00 100.016.....R$ 200.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.752/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo – Van – com adaptação para transporte de pessoas com deficiência física"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo – Van – com adaptação para transporte de pessoas com deficiência física.

020601 Fundo municipal de Saúde
10.301.0032.2032.0009
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
0.02.00 300.509.....R$ 300.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit do exercício financeiro anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 28 de fevereiro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado na forma da Lei.
FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/ Setor:	Contabilidade
Data:	26/02/2024

SERVIÇOS
Contratação de empresa para assessoria na prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacional na preparação de documentos, geração, validação e transmissão de planilhas eletrônicas, a serem encaminhadas aos órgãos de acompanhamento e controle federal de prestação de contas na forma e prazos determinados por legislação específica que trata a matéria e assessoria junto ao setor de tesouraria.

Requisitante: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de profissional especializado para assessoria. Serviços técnicos especializados de apoio administrativo a serem encaminhadas aos órgãos de acompanhamento e controle federal de prestação de contas e assessoria no setor de Tesouraria com a finalidade no monitoramento da conciliação das contas bancárias auxiliando nas divergências entre os saldos contábeis e bancários.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização de Compra.

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-009 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/ Setor:	Convênios
Data:	26/02/2024

SERVIÇOS
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativos e operacionalização dos meios para captação de recursos financeiros destinados ao Município de Avaí através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências fundo a fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Identificação, 1. Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores; 2. Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação e execução de projetos e prestação de contas; 3. Consultoria no cadastramento e validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contratos de repasse do governo federal (Plataforma +Brasil, SIMEC, SIGPC, SIGARP, PDDE_INTERATIVO, SIGSDH, SIGTV, SIGOP, SISMOB, E- GESTOR, SIGA, SAIPS, SANI e SP SEM PAPEL, dentre outros existentes ou que venham a ser criados); 4. Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo estadual e federal; 5. Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento; 6. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial, conforme artigo 20, da Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020; 7. Elaboração e acompanhamento do plano de ação para o programa Parcerias Municipais do governo estadual; 8. Elaboração e acompanhamento do plano de ação dos dados gerenciais do município; 9. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador do Estado e União.

Requisitante: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de profissional especializado para assessoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-009 – Avaí-SP

Apoio administrativos e operacionalização dos meios para captação de recursos financeiros destinados ao Município de Avaí através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências fundo a fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução do serviço demandado.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização de Compra.

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/ Setor:	Secretaria de Transportes
Data:	22/02/2024

SERVIÇOS
Contratação de seguro para 12 (doze) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal, compreendendo casco pelo valor de mercado - 100% da Tabela FIPE, RCFV - danos materiais e RCFV - danos pessoais,

Requisitante: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A realização da presente dispensa de licitação justifica-se pelo fato de preservação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a segurança dos motoristas, dos transportados, de bens móveis e imóveis e a segurança de terceiros.
A realização da presente dispensa de licitação justifica-se pelo fato de preservação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a segurança dos motoristas, dos transportados, de bens móveis e imóveis e a segurança de terceiros.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização de Compra.

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/ Setor:	Secretaria do Meio Ambiente
Data:	22/02/2024

SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para Prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando o combate e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formigas nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de Avaí.

Requisitante: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: Contratação se faz necessária tendo em vista e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formigas nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de AVAÍ. A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. Os ratos podem consumir os alimentos destinados aos humanos, contaminando-os. Também podem defecar e urinar em áreas de convívio das pessoas, sendo que esses dejetos são veículos para transmissão de vírus e bactérias patológicas

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização de Compra.

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/ Setor:	Secretaria do Meio Ambiente
Data:	22/02/2024

SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental para a Prefeitura Municipal de Avaí-SP, junto aos setores que compõem a Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

Requisitante: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: A Contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Avaí não possui profissionais competentes para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos e ferramentas que possibilitem a devida execução dos serviços.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização de Compra.

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

CNPJ 46.137.436/0001-28

www.avai.sp.gov.br / prefeitura@avai.sp.gov.br / (14) 3287-1134 / 1234

Pça Major Gasparino Quadros, 460 – CEP 16680-000 – Avaí-SP

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO

Departamento/ Setor:	Gabinete
Data:	22/02/2024

SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços. Para manutenção de 15 câmeras de segurança, monitoradas pela Polícia Militar.

Requisitante: _____ Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A **manutenção** é uma atividade de extrema importância para a vida útil de um equipamento, bem como garantir que ele funcione de maneira eficiente. Conforme a NBR 5462/94.

Autorizo a realização de Orçamento/Cotação para posterior análise de autorização de Compra.

Responsável:_____ Assinatura:_____ Data:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO
1.1Departamento de Meio Ambiente

2. OBJETO
2.1 CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada para Prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando o combate e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formigas nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de Avaí.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1 Fabricio Berbel

4.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 A Contratação se faz necessária tendo em vista e controle de pragas urbanas - ratos, baratas, escorpiões, aranhas e formigas nos prédios públicos. Desinsetização nas redes coletora de esgotos públicos (pv), ainda manejo (termonebulização) na rede coletora de águas pluviais (bl) com fornecimento pela empresa de produtos, materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, nos setores da Sede do Município de AVAÍ. A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres).A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. Os ratos podemconsumir os alimentos destinados aos humanos, contaminando-os. Também podem defecar e urinar em áreas de convívio das pessoas, sendo que esses dejetos são veículos paratransmissão de vírus e bactérias patológicas.

4.2Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos da Cestas de Preços e Banco de Preços.

4.3O valor final de R$ 16.500,00 (dezeis mil e quinhentos reais) teve como base o menor dos valores obtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços.

4.4. Servidores responsáveis pela cotação de preços, departamento de compras

4.5DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

QTD	LOCAIS	SERVIÇOS
1	CRAS	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
2	ORGÃO GESTOR	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
3	FUNDO SOCIAL / CORTE E COSTURA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
4	PREFEITURA MUNICIPAL	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
5	EMEI	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
6	CRECHE NOVA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
7	CRECHE	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
8	CAMPO DE FUTEBOL (VESTIÁRIOS)	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
9	ACESSA SÃO PAULO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
10	CENTRO CULTURAL	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
11	RODOVIARIA (BANHEIROS E SALAS)	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
12	CONSELHO TUTELAR	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
13	MUSEU	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
14	PROJETO / CLUBE	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
15	CENTRO DE LAZER E ANEXOS	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
16	GINÁSIO DE ESPORTES (SALAS E VESTIARIOS)	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
17	VELORIO MUNICIPAL	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
18	CEMITÉRIO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
19	BIBLIOTECA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
20	CASA AGRICULTURA	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
21	CENTRO VETERINÁRIO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
22	EMEF	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
23	PSF	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
24	UBS	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
25	SALA EVENTOS/ RH / LICITAÇÃO	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
26	REDES DE GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS E EGOSTO	TERMONEBULIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

O valor total estimado da contratação é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos e reais).

5.DA MODALIDADE
5.1Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

6.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
Trata-se de critério Menor Preço Global, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.
A empresa vencedora deverá apresentar proposta final com valor global.

7.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;
Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto.
Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 - A empresa interessada poderá efetuar a vistoria, através de agendamento com o Departamento de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o envio das propostas por e-mail.
8.2 Para o agendamento e acompanhamento da vistoria a que se refere o item 4.5, a licitante deverá entrar em contato com o Chefe de Gabinete , Sr. Fabricio, através dos telefones: (14) 3287-1234-(14) 3287-1151.
8.3 A falta de vistoria da licitante vencedora não dará ensejo a alegação futura de desconhecimento quanto às condições dos veículos e obrigações assumidas em decorrência do certame.

8.4São responsabilidades da Contratante
a)Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b)Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c)Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d)Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

9.DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS
9.1 As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, após três dias uteis a partir da data da publicação do Diário oficial do município.
7.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail: licitação@avai.sp.gov.br com o VALOR DO PREÇO TOTAL.
9.4. Os preços serão ofertados no formulário timbrado, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
9.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termo de referencia e seus anexos.

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Avaí, 22 de fevereiro de 2024.

FabricioFarias Berbel
Chefe de Gabinete

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Gabienete do Prefeito

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços. Para manutenção de 15 cameras de segurança, monitoradas pela Policia Militar.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Fabricio Farias Berbel

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação de Empresa especilizada na manutenção preventiva de cameras de segurança da policia militar, nas vias publicas. As câmeras possuem zoom óptico, se movimentam por 360º e podem ser controladas de forma remota por meio de uma central de videomonitoramento ou um vigia.A **manutenção** é uma atividade de extrema importância para a vida útil de um equipamento, bem como garantir que ele funcione de maneira eficiente. Conforme a NBR 5462/94.

4.5. Justifica-se a contratação, considerando a complexidade do equipamento, e a ausencia de tecnico no quadro de funcionarios municipais.

4.6. Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos da Cestas de Preços e Banco de Preços.

4.7. O valor final de R$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais) teve como base o menor dos valores obtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços.

4.7. Servidores responsáveis pela cotação de preços, departamento de compras.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

		15	Manutenção preventiva das cameras de segurança da Policia Militar		

O valor total estimado da contratação é de R$ 19.920,00(dezenove mil novecento e vinte reais).

6. DA MODALIDADE

6.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2. Trata-se de critério Menor Preço Global, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8. A empresa vencedora deverá apresentar proposta em papel Timbrado.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoafísica ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

b) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto.

10. CONDIÇÕESDE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. São responsabilidades da Contratante

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;

10.2 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E PREÇOS

10.1 As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, após três dias uteis a partir da data da publicação do Diário oficial do município.

10.2 O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da proposta;

10.3 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail: licitação@avai.sp.gov.br com o VALOR DO PREÇO TOTAL.

10.4. Os preços serão ofertados no formulário timbrado, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

10.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termo de referencia.

11. São responsabilidades da Contratada

a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

b) Os serviçosdevem observar a legalidade da Lei.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condiçõesde habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

f) O contrato a ser firmado, terá **vigência de 12 (meses)**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

12.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Avaí, 22 de Fevereiro de 2024.

Fabricio Farias Berbel
Chefe de Gabinete
Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1Departamento de Transportes

2.OBJETO

2.1 Contratação de seguro para 11 (doze) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal, compreendendo casco pelo valor de mercado - 100% da Tabela FIPE, RCFV - danos materiais e RCFV - danos pessoais, relacionadas e especificadas no Item 4.4 do presente Termo de Referencia.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Mauro Sergio Ramos Gimenes

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A realização da presente dispensa de licitação justifica-se pelo fato de preservação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a segurança dos motoristas, dos transportados, de bens móveis e imóveis e a segurança de terceiros.

A realização da presente dispensa de licitação justifica-se pelo fato de preservação dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a segurança dos motoristas, dos transportados, de bens móveis e imóveis e a segurança de terceiros.

Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos da Cestas de Preços e Banco de Preços.

4.2.O valor final de R$ 29.436,41 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) teve como base o menor dos valores obtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços.

4.3. Servidores responsáveis pela cotação de preços, departamento dde compras.

4.4 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Quantidade	Tipo/modelo	Ano	Modelo	Placa	Chassi	Renavan	Premio anual
1	Toyota corolla	2016	2016	GCU2A20	9BRBLWHE7G0060427	1078852623	
2	Master/Minibus	2021	2022	EXD6H05	93YMEN4XENJ123598	01280230417	
3	Peugeot Partner furgao 1.6	2022	2022	GDV3J93	8AEGCNFN8NG511193		
4	Montana Pick-Up LS	2020	2021	EHC2J77	9BGCA803MB169287	1275961620	
5	Renegade 1.8 16V	2021	2021	GEE5A85	98861118XMK451136	01288294570	
6	Sandero Life 1.0	2020	2021	BZF7F69	93Y5SRZ85MJ430092	1234482468	
7	Versa Sedan	2020	2020	EHH5J43	94DBCAN17LB216582	12398117700	
8	Master Furgão	2022	2023	BZA3G22	93YF62003PJ224372	1298356684	
9	Mitsubishi L200	20222	2023	DLZ2B15	93XLJKL1TPCN53756	1298485816	
10	Renault Kwid	2022	2023	FZO4B16	93YRBB009PJ478631		
11	Strada	2023	2024	SVS1H68	9BD281AJRRYE58128	1372705381	

4.5 O valor total estimado da contratação é de R$ 29.436,41 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

5.DA MODALIDADE

5.1Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

6.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Trata-se de critério Menor Preço Global, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

A empresa vencedora deverá apresentar proposta final com readequação de cada item ao novo valor proposto do lote, Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.1.1. A Licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato a comprovação de que está autorizada a operar o ramo de seguro e que não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial ou direção fiscal, nem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.2. A apólice do seguro terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1São responsabilidades da Contratante

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - A licitante participante se for corretora de seguros, poderá representar apenas uma companhia seguradora e deverá apresentar documento que declare ser a mesma empresa habilitada a representar a seguradora em questão.

8.2 - As condições gerais, particulares e especiais do seguro, se existentes, deverão constar da apólice.

8.3 - Os valores mínimos da cobertura do seguro por veículo (importância segurada) são as seguintes:

a) Cobertura básica compreensiva – Casco - 100% da tabela FIPE;

b) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais - R$ 100.000,00;

c) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos pessoais - R$ 100.000,00;

d) Assistência 24 horas;

e) Serviço de táxi ou transporte para todos os ocupantes do veículo a ser assessorado de acordo com a capacidade de cada veículo (para o caso de ambulância). TRANSLADO de cada um dos ocupantes no local em que esteja esperando o veículo segurado para os diversos destinos;

f) Para veículos leves (de passeio) franquia reduzida;

g) Para veículos de carga e ambulâncias franquia normal.

h) Para caminhões, cláusula de carroceria;

i) Serviço de táxi ou transporte para todos os ocupantes do veículo a ser assessorado de acordo com a capacidade de cada veículo. TRANSLADO de cada um dos ocupantes no local em que esteja esperando o veículo segurado para os diversos destinos

j) Fornecer serviço de guincho 24 horas sem limite de quilometragem, e quantidade ilimitada;

k) Serviço de táxi sem custo adicional por segurado;

l) Serviço de vidros (para brisa, vidros laterais e traseiro, retrovisores, faróis e lanternas).

8.4 - O valor mínimo da cobertura poderá ser superior ao previsto, a fim de se adequar às condições particulares de cada seguradora.

8.5 - A empresa interessada poderá efetuar a vistoria, através de agendamento com a Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde,e Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o envio das propostas por e-mail.

8.5.1. Para o agendamento e acompanhamento da vistoria a que se refere o item 4.5, a licitante deverá entrar em contato com o Chefe da Seção de , Sr. Mauro, através dos telefones: (14) 3287-1234- (14) 3287-1151.

8.6. A falta de vistoria da licitante vencedora não dará ensejo a alegação futura de desconhecimento quanto às condições dos veículos e obrigações assumidas em decorrência do certame.

8.7. O município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Edital.

8.8 - Emitir apólice de seguro com validade para 12 (doze) meses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, condizente com as exigências presente Edital;

8.9 - Enviar um representante ao local do sinistro, quando for necessário, assim que se fizer a chamada;

8.10 - Adotar as providências atinentes ao pagamento da indenização devida que deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, após ter recebido da Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;

8.11 - Permanecer como única e exclusiva responsável perante o Município, pela cobertura do seguro ora contratado, inclusive quanto a aspectos técnicos, quanto à qualidade e presteza dos atendimentos e, principalmente, quando da regulação dos sinistros ocorridos e do conseqüente pagamento da indenização devida;

8.12. - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a presente contração;

8.13. - Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a entrar em vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

8.14. - Fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados;

8.15. – O Município irá fornecer a licitante vencedora:

8.15.1 - Informações ou esclarecimentos e documentos necessários ao perfazimento desta contratação;

8.15.2. - Dados necessários dos veículos para formalização da apólice;

8.15.3. - Comunicar quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro.

8.16. – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste edital.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, após três dias uteis a partir da data da publicação do Diário oficial do município.

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da proposta.

7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail: licitação@avai.sp.gov.br com o VALOR DO PREÇO TOTAL.

9.3. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a marca e modelo do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.

9.4. Os preços serão ofertados no formulário timbrado, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

9.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou

qualquer outra condição não prevista no Termo de referencia e seus anexos.

10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

10.2 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Quantidade	Tipo/modelo	Ano	Modelo	Placa	Chassi	Renavan	Premio anual

Avaí, 20 de Fevereiro de 2024.

Mauro Sergio Ramos Gimenes
Encarregado de Transportes
Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Departamento de Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental para a Prefeitura Municipal de Avaí-SP, junto aos setores que compõem a Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Fabricio Berbel

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1A Contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Avaí não possui profissionais competentes para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos e ferramentas que possibilitem a devida execução dos serviços.

4.2 Cotação: Para composição dos preços foram utilizados orçamentos da Cestas de Preços e Banco de Preços.

4.3 O valor final de R$ 53.988,00 (Cinquenta e tres mil, novecentos e oitenta e oito reais) teve como base o menor dos valores obtidos entre os orçamentos e pesquisa do banco de preços.

4.4 Servidores responsáveis pela cotação de preços, departamento de compras.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

01	01	Und.	**Serviços a serem realizados:** Obrigatoriedade de no minímo 4 visitas mensais. - Aplicar gestão ambiental municipal; - Elaboaração de laudos tecnicos, EIA e RIMA - Licenciamneto Ambiental de esfera Municipal; - Consultoiria ambiental sempre que necessário; - Elaboração e execução de projetos ambientais; - Consultoria, elaboração e execução de projetos relacionados à residuos de construção civil, sólidos urbanos, poda de árvore, reciclaveis, hospitalares e entre outros; - projeto de reflorestamento em áreas de preservação permanentes; - Participar da APA do rio Batalha; - Consultoria quando solicitado do irtelocutor no programa municipio verde/azul e municipio agro.	R$	R$

O valor total estimado da contratação é de R$ 53.988,00 (Cinquenta e tres mil, novecentos e oitenta e oito reais).

6. DA MODALIDADE

6.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8 nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, - seu §3º.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2. Trata-se de critério Menor Preço global, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.3. A empresa vencedora deverá apresentar proposta final compatível com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

oferta global final.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto deste certame;

b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;

c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto.

d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. São responsabilidades da Contratante

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

9.2. São responsabilidades da Contratada

a) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referencia e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
b) Os serviços devem observar a legalidade da Lei.
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
j) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

10. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
CNPJ 46.137.436/0001-28
www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, nº 460 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP - Tel. (14) 3287-1234

10.1 As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail, licitacao@avai.sp.gov.br, após três dias uteis a partir da data da publicação do Diário oficial do município.
10.2 O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para o envio da proposta;
10.3 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail: licitação@avai.sp.gov.br com o VALOR DO PREÇO TOTAL.
10.4. Os preços serão ofertados no formulário timbrado, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
10.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Termo de referencia.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

b. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Avaí, 22 de fevereiro de 2024.

Fabricio Berbel
Chefe de Gabinete

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência:

Dispensa de Licitação Nº /2024 Processo Nº /2024

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativos e operacionalização dos meios para captação de recursos financeiros destinados ao Município de Avaí através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências fundo a fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Identificação, 1. Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores; 2. Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação e execução de projetos e prestação de contas; 3. Consultoria no cadastramento e validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contratos de repasse do governo federal (Plataforma +Brasil, SIMEC, SIGPC, SIGARP, PDDE_INTERATIVO, SIGSDH, SIGTV, SIGOP, SISMOB, E-GESTOR, SIGA, SAIPS, SANI e SP SEM PAPEL, dentre outros existentes ou que venham a ser criados); 4. Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo estadual e federal; 5. Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento; 6. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial, conforme artigo 20, da Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020; 7. Elaboração e acompanhamento do plano de ação para o programa Parcerias Municipais do governo estadual; 8. Elaboração e acompanhamento do plano de ação dos dados gerenciais do município; 9. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador do Estado e União.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura MunicipalAvai, faz saber que está em andamentoum processo de compradireta por dispensade licitação, conformesegue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendoser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de profissional especializado para assessoria. apoio administrativos e operacionalização dos meios para captação de recursos financeiros destinados ao Município de Avaí através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferências fundo a fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Identificação, 1. Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores; 2. Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação e execução de projetos e prestação de contas; 3. Consultoria no cadastramento e validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contratos de repasse do governo federal (Plataforma +Brasil, SIMEC, SIGPC, SIGARP, PDDE_INTERATIVO, SIGSDH, SIGTV, SIGOP, SISMOB, E-GESTOR, SIGA, SAIPS, SANI e SP SEM PAPEL, dentre outros existentes ou que venham a ser criados); 4. Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo estadual e federal; 5. Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento; 6. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial, conforme artigo 20, da Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020; 7. Elaboração e acompanhamento do plano de ação para o programa Parcerias Municipais do governo estadual; 8. Elaboração e acompanhamento do plano de ação dos dados gerenciais do município; 9. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador do Estado e União; 10. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos repasses ao município;

A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadrode servidores para a execuçãodo serviço demandado.

4.2-Local dos serviços

4.2.1 1. Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;

2. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;

3. As visitas técnicas poderão ser realizadas mensal, quinzenal ou semanal na sede da contratante, conforme a necessidade da mesma;

4. No início de cada mês poderá ser fornecido o relatório dos serviços prestados.

6. Os pagamentos à contratada dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante, ao que eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento pelos serviços.

5. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 meses,podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1 Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4 fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP,nesta ocasião, o(a) Sr (a). Marisa Isbel Rodrigues do Espirito Santo, Contadora Municipal.

6.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceirosem razão da execução do contrato, e não excluiránem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1. Somenteo contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar oobjeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, e Banco de Preços do governo, obtendo valor médio para contratação:

Valor médio: R$ 48.060,00 (Quarenta e oito mil e sessenta reais).

8. Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrãopor conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Ficha orçamentaria 077 020302 01 123 0010 2010 0000 3.3.90.39.00

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresafará publicar no site oficialaviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da forma de apresentação das propostas

10.1 As propostas poderãoser encaminhadas ao Setor de Licitação, atraves do e-mail: **licitacao@avai.sp.gov.br, ou pessoalmente medianteprotocolo até às 17h00min. No prazo de tres dias apos a publicação, no Diario Oficial do Municipio.**

11. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Declaração de que o licitante tomouconhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetoda licitação;

b. Declaração de que o licitantedá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal;

c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacionalda Pessoa Jurídica(CNPJ);

d. Inscrição no cadastrode contribuintes estaduale/ou municipal;

e. Certidão negativa de débitos federais;

f. Certidão negativa de débitos estaduais;

g. Certidão negativa de débitos municipais;

j. Certidãode regularidade perantea justiça do trabalho (certidão negativa de débitostrabalhistas);

l. Certidão negativa de falência e concordata expedidapelo distribuidor da sede do licitante;

m. Contrato socialou certificado de microempreendedor individual;

n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereçoresidencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

o. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

CAPACIDADE TECNICA

Comprovação de capacidade técnicaoperacional que se dará pela apresentação de atestado ou certificados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); executou os serviços compatíveis com os constantes do objetodesta licitação.

Avaí, 27 de Fevereiro de 2024.

FABRIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete
HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência:

Dispensa de Licitação Nº /2024 Processo Nº /2024

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para assessoria na prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacional na preparação de documentos, geração, validação e transmissão de planilhas eletrônicas, a serem encaminhadas aos órgãos de acompanhamento e controle federal de prestação de contas na forma e prazos determinados por legislação específica que trata a matéria e assessoria junto ao setor de tesouraria.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura MunicipalAvai, faz saber que está em andamentoum processo de compradireta por dispensade licitação, conformesegue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendoser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1 Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de profissional especializado para assessoria. Serviços técnicos especializados de apoio administrativo a serem encaminhadas aos órgãos de acompanhamento e controle federal de prestação de contas e assessoria no setor de Tesouraria com a finalidade no monitoramento da conciliação das contas bancárias auxiliando nas divergências entre os saldos contábeis e bancários.

A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadrode servidores para a execuçãodo serviço demandado.

4.2-Local dos serviços

4.2.1 1. Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;

2. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;

3. As visitas técnicas poderão ser realizadas mensal, quinzenal ou semanal na sede da contratante, conforme a necessidade da mesma;

4. No início de cada mês poderá ser fornecido o relatório das movimentações bancárias em divergência referentes ao mês imediatamente anterior;

5. Após a entrega e homologação aos órgãos de acompanhamento e controle federal de prestação de contas, deverá ser impresso o recibo de entrega.

6. Os pagamentos à contratada dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante, ao que eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento pelos serviços.

5. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 meses,podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1 Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4 fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP,nesta ocasião, o(a) Sr (a). Marisa Isbel Rodrigues do Espirito Santo, Contadora Municipal.

6.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceirosem razão da execução do contrato, e não excluiránem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1. Somenteo contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar oobjeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendovalor

médio para contratação:

Valor médio: R$ 38.400,00(Tres e oito mil e quatrocentos reais).

8. Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrãopor conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Ficha orçamentaria 226 020502 27 812 0029 2029 0000 3.3.90.39.00

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresafará publicar no site oficialaviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da forma de apresentação das propostas

10.1 As propostas poderãoser encaminhadas ao Setor de Licitação, atraves do e-mail: licitacao@avai.sp.gov.br, ou pessoalmente medianteprotocolo até às 17h00min. Apos 3 dias uteis a partir da data da publicação no Diario Oficial do Municipio.

11. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a. Declaração de que o licitante tomouconhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetoda licitação;

b. Declaração de que o licitantedá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal;

c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacionalda Pessoa Jurídica(CNPJ);

d. Inscrição no cadastrode contribuintes estaduale/ou municipal;

e. Certidão negativa de débitos federais;

f. Certidão negativa de débitos estaduais;

g. Certidão negativa de débitos municipais;

j. Certidãode regularidade perantea justiça do trabalho (certidão negativa de débitostrabalhistas);

l. Certidão negativa de falência e concordata expedidapelo distribuidor da sede do licitante;

m. Contrato socialou certificado de microempreendedor individual;

n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereçoresidencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

o. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

CAPACIDADE TECNICA

Comprovação de capacidade técnicaoperacional que se dará pela apresentação de atestado ou certificados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); executou os serviços compatíveis com os constantes do objetodesta licitação.

Avaí, 26 de Fevereiro de 2024.

MARISA ISABEL RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO

CONTADORA

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COLEHO

PREFEITA MUNICIPAL

.....